

**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /DPMUS,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
PRÊMIO REDE DE MUSEOLOGIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO**

O Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, lote 8, Bloco “N”, Edifício CNC III, 16º andar, CEP: 70.040-020, por intermédio do Departamento de Processos Museais, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível estadual, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 13.242, de 30/12/2015 (LDO); Lei nº 13.255, de 14/01/2016 (LOA); Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão, com a finalidade de instituir o Prêmio Rede de Museologia Social do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.004080/2016-39, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, selecionar e premiar 6 (seis) ações desenvolvidas por iniciativas de memória e museologia social no Estado do Rio de Janeiro

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VIGÊNCIA

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Emenda 27770010/2016, que destina recursos para apoiar ações da Rede de Museologia Social no Estado do Rio de Janeiro, conforme disponibilidade orçamentária do exercício de 2016, com o aporte financeiro de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), incluídas as despesas administrativas.

2.2. Este Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2016.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do concurso regido por este Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos com atuação comprovada na área cultural e social com ações de memória e museologia social e/ou ter atuado junto a museus comunitários, ecomuseus e afins, com atuação comprovada, nos últimos 3 (três) anos.

3.2. Para efeito deste Chamamento Público, entende-se por Iniciativas de memória e/ou museologia social - núcleos constituídos pela sociedade civil, de forma autônoma do poder público, geridos de forma participativa pelas próprias comunidades para a identificação, pesquisa e promoção de seu patrimônio material e imaterial, e que utilizam-se de metodologias da museologia social, visando ao reconhecimento, à valorização e à proteção da memória social de grupos, de povos e de comunidades que se diferenciam por características históricas e culturais.

3.3. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas de direito privado que possuam dentre os seus dirigentes:

3.3.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

3.3.2. servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito privado que tenham pendências com o Instituto Brasileiro de Museus, relativas a relatórios técnicos e prestação de contas decorrentes de outras iniciativas apoiadas por Editais publicados por este Instituto ou,

anteriormente, pelo Departamento de Museus e Centros Culturais do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

3.5. Poderá participar deste Chamamento Público pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que desenvolva atividades referentes ao objeto deste Chamamento Público, há pelo menos 03 (três) anos, a serem comprovados por meio de seu ato constitutivo ou documento equivalente, e não ter em suas relações anteriores com a União incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

3.5.1. omissão no dever de prestar contas;

3.5.2. descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

3.5.3. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

3.5.4. ocorrência de dano ao Erário; ou

3.5.5. prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3.6. Somente será aceita a inscrição de 01 (uma) ação por instituição.

4. DOS PRÊMIOS

4.1. Serão distribuídos 6 (seis) prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4.2. A disponibilização dos recursos será feita por meio de parcela única mediante depósito na conta bancária da instituição contemplada.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 26 de outubro de 2016 às 23h30 do dia 09 de novembro de 2016, horário de Brasília, e serão realizadas, gratuitamente, por meio do sistema SalicWeb disponível no site do Instituto Brasileiro de Museus em www.museus.gov.br.

5.1.1. O manual para inscrição de editais encontra-se disponível no site do Instituto Brasileiro de Museus (www.museus.gov.br).

5.2. No ato da inscrição, os participantes deverão indicar no campo “Nome da Proposta” o título da ação desenvolvida que visa a premiação e anexar, por meio da função “Enviar Arquivos”, **cópia simples do Formulário, Anexo I**, com informações sobre 1 (uma) ação cultural/museal realizada nos últimos 3 (três) anos, não premiada pelos editais do Ministério da Cultura.

5.2.1. Para fins de prova poderão ser encaminhadas fotos legendadas e outros comprovantes nas extensões, “avi”, “bmp”, “flv”, “gif”, “jpeg”, “jpg”, “mp3”, “mpeg”, “mpg”, “pdf”, “png”, “wav”, “wma” e “wmv”.

5.3. Arquivos com tamanhos superiores a 10 Mb, deverão ter sua visualização indicada em link de página Web de exibição de vídeo com livre acesso, informado em documento “pdf” devidamente identificado, o qual também deverá ser anexado pela opção “Enviar arquivo”, no momento da inscrição, via SalicWeb.

5.4. Os arquivos de que trata os subitens 5.2. e 5.2.1 não devem ultrapassar a extensão de 10 (dez) laudas com qualidade de impressão que permita a visualização em folhas de formato A4. O material que ultrapassar o limite estabelecido ou estiver fora do padrão definido será desconsiderado.

5.4.1. Em caso da proposta vir a ser classificada para premiação, as imagens e arquivos anexados no ato da inscrição deverão ser encaminhadas, integralmente, com o material complementar, de que trata o item 9.

5.5. A inscrição somente deverá ser concluída após a inserção de todos dados e arquivos.

5.5.1. Para o certame no sistema SalicWeb não há “Questionários” a serem respondidos no ato do cadastramento da ação.

5.6. Será desclassificada a inscrição que apresentar arquivos corrompidos ou links obsoletos que inviabilizem a sua análise.

5.7. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.8. Para concluir o processo de inscrição a instituição participante deve utilizar o botão “Enviar Proposta ao MinC”, no Sistema SalicWeb.

5.9. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por fac-símile, e-mails ou qualquer outro meio que não seja o Sistema SalicWeb, ao qual se refere o subitem 5.1.

5.10. Para o envio de imagens deve-se observar a legislação vigente no uso da imagem de crianças e adolescentes (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e de direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).

5.11. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de envio da inscrição e anexos, pela função “Enviar Proposta ao MinC”, via Sistema SalicWeb, conforme prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.12. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado quando o interesse da Administração o exigir.

5.13. Os selecionados deverão atender o disposto no item 9 sob pena de reclassificação para o final da fila, conforme disposto no subitem 9.4.

6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por servidores designados para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem qualquer um dos seguintes itens:

6.2.1. enquadramento no subitem 3.1; e

6.2.2. envio eletrônico dos arquivos obrigatórios para inscrição, conforme subitem 5.2 e 5.2.1.

6.3. A lista de inscrições admitidas será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada no site do Ibram, a partir da publicação de que trata o subitem 6.3.

6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo IV).

6.6. O recurso de que trata o subitem 6.5 deverá ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail para o endereço eletrônico: “recurso.inscricao@museus.gov.br”, devidamente identificado no assunto: “Recurso de Inscrição Prêmio Rede de Museologia Social do Rio de Janeiro”.

6.7. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado deverá ser consultado no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

6.8. Para efeito do prazo previsto no subitem 6.5, a data a ser considerada para interposição do recurso será a data do envio do e-mail.

6.9. Os recursos extemporâneos para admissibilidade de inscrições não serão apreciados.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O Instituto Brasileiro de Museus constituirá Comissão de Seleção que avaliará as iniciativas cujas inscrições foram admitidas conforme os termos do item 6 deste Edital.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 3 (três) profissionais com notório saber e reconhecida atuação no campo de abrangência deste Edital, que serão convidados a participar, sem ônus para o Instituto Brasileiro de Museus, exceto no que se refere às despesas com passagens e diárias, quando for o caso.

7.2.1 A Comissão de Seleção será presidida por representante indicado pelo Departamento de Processos Museais do Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.

7.3. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nas quais:

7.3.1. tenham interesse direto na matéria;

- 7.3.2. tenham participado de instituição proponente nos últimos 3 (três) anos; e
7.3.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com a instituição proponente.

7.4. Os membros da Comissão ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições em que as situações previstas no subitem 7.2 ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

7.5. O membro da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Colegiado, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.2. Serão adotados os seguintes critérios de seleção para avaliação e pontuação da iniciativa proponente e da ação desenvolvida.

8.2.1. Quanto à iniciativa proponente (0 a 30 pontos):

8.2.1.1 Realização de atividades relacionadas à memória e/ou museologia social, nos últimos 03 (três) anos no estado do Rio de Janeiro. (0 a 20 pontos)
--

8.2.1.2 Participação ativa nos últimos 03 (três) anos em cursos, oficinas, palestras, simpósios, seminários, conferências, encontros e fóruns relacionados à memória e museologia social, preferencialmente envolvendo a Rede de Museologia Social do Rio de Janeiro. (0 a 10 pontos)
--

8.2.2. Quanto à ação desenvolvida (0 a 70 pontos):

8.2.2.2 A ação desenvolvida pela iniciativa de memória e/ou museologia social promoveu a difusão e valorização da memória local de grupos, povos e comunidades representativos da diversidade cultural brasileira. (0 a 50 pontos)

8.2.2.3 A ação desenvolvida pela iniciativa de memória e/ou museologia social contribuiu para gerar outras ações de memória e museologia social a partir de seus resultados. (0 a 20 pontos)

8.2.3. Em caso de empate, prevalecerá a proposta com maior pontuação nos critérios dos subitens 8.2.2.2 e 8.2.2.3.

8.3. Serão contempladas 6 (seis) propostas conforme subitem 4.1., de acordo com a ordem classificatória decrescente, instituída a partir dos critérios de seleção do subitem 8.2.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem os quesitos referentes aos subitens 8.2.1.1 e não atingirem a nota mínima de 50 % dos pontos estabelecidos no critério referentes ao subitem 8.2.2.2.

8.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

8.6. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial, conforme Formulário de Recurso (Anexo IV) a ser enviado, exclusivamente, via e-mail, para o Instituto Brasileiro de Museus, exclusivamente ao endereço eletrônico: "recurso.selecao@museus.gov.br", identificado com o Assunto: "Recurso de Seleção Prêmio Rede de Museologia Social do Rio de Janeiro".

8.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 8.6, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de envio do e-mail.

8.8. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente do Ibram, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

8.9. O resultado deverá ser consultado no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

8.10. Os recursos de seleção extemporâneos não serão apreciados.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado do concurso, para deverão encaminhar em envelope lacrado a seguinte documentação, recebimento da transferência bancária:

- 9.1.1. original da ação encaminhada na inscrição e seus anexos, com firma reconhecida, conforme Anexo I;
- 9.1.2. Declaração de Funcionamento Regular com firma reconhecida, conforme Anexo II;
- 9.1.3. Declaração de Conformidade de Participação com firma reconhecida, conforme Anexo III;
- 9.1.4. Termo de Cessão de Uso com firma reconhecida, conforme Anexo V;
- 9.1.5. cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 9.1.6. declaração assinada referente aos dados bancários da instituição para recebimento do prêmio contendo: banco, agência, nº da conta corrente;
- 9.1.7. todos os documentos enviados no ato da inscrição como material complementar, tais como: relatórios, publicações, imagens e vídeos em arquivo digital, **deverão ser devidamente identificados**, conforme subitens 5.2.e 5.2.1.
- 9.1.8. cópia autenticada do Contrato Social/Estatuto da instituição, e sua última alteração (todas as páginas);
- 9.1.9. cópia autenticada da ata de posse da última eleição do dirigente principal da instituição e seus documentos pessoais (RG e CPF), devidamente autenticados (todas as páginas);
- 9.1.10. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 9.1.11. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Estaduais; e
- 9.1.12. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Municipais.
- 9.2. A documentação de que trata o subitem 9.1 deve ser encaminhada ao Instituto Brasileiro de Museus, via postal, em envelope lacrado, ao endereço:
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Processos Museais
Documentação Complementar do Prêmio Rede de Museologia Social do Rio de Janeiro
Setor Bancário Norte, Quadra 2, lote 8, Bloco N – Ed, CNC III, 13º andar.
CEP 70.040-020 – Brasília – DF

9.3. Para efeito do prazo previsto no subitem 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope, cabendo ao participante vencedor o rastreamento da entrega junto a Empresa Brasileira de Correios - ECT.

9.4. Os participantes classificados e selecionados dentro do limite da premiação que não apresentarem a documentação complementar, em sua totalidade, no prazo definido serão incorporados ao final da lista dos classificados.

9.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelo participante vencedor, os recursos serão destinados aos participantes constantes da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência do edital e a disponibilidade de recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prêmios referidos no subitem 3.1 do presente Edital deverão ser empenhados até 30 de dezembro de 2016, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

10.2. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade das instituições participantes.

10.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

10.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao Instituto Brasileiro de Museus seu arquivamento ou destruição.

10.5. As ações inscritas, selecionadas ou não, integrarão base de dados de projetos do Instituto Brasileiro de Museus para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais brasileiras.

10.6. As instituições contempladas cedem ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais de todo e qualquer material decorrente do presente Edital, que poderá ser utilizado no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de pesquisas.

10.7. Constatadas irregularidades, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e, se for o caso, na devolução da premiação.

10.8. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento de Processos Museais do Instituto Brasileiro de Museus.

10.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, serão observadas as regras constantes na Lei 8.666/93, mais precisamente, o contido no art. 110 e seu parágrafo único.

10.10. As instituições são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, bem como nos arquivos enviados, isentando Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de quaisquer responsabilidades, seja de qualquer natureza.

10.11. Este Edital e seus anexos, bem como as listas de inscrições admitidas, e resultado de seleção ficarão disponíveis na página do Instituto Brasileiro de Museus www.museus.gov.br.

10.12. Não receberão recursos públicos as instituições vencedoras em débito com o Poder Público ou com inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

10.13. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD – Escritório Central de arrecadações e Distribuição, SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) das ações apresentadas ao presente Edital, sendo estas de inteira responsabilidade das instituições premiadas.

10.14. Informações e orientações referentes a este Chamamento Público deverão ser obtidas pelo endereço eletrônico **comuse@museus.gov.br**.

Elisa Helou Netto
Diretora

ANEXO I
Papel timbrado

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA AÇÃO
Este documento deve ter no máximo 10 laudas

Atenção: campos não devem ser acrescentados ou excluídos do formulário

IDENTIFICAÇÃO	
Instituição:	
Endereço completo:	
Nº de inscrição CNPJ:	Data de abertura:
Código e descrição da atividade principal:	
Telefones para contato:	
Emails:	
Responsável pela Instituição:	
Responsável pela ação:	
Ano de realização da ação apresentada:	
<input type="checkbox"/> 2013	<input type="checkbox"/> 2014
<input type="checkbox"/> 2015	

INTRODUÇÃO

Este espaço é destinado à apresentação de breve histórico da instituição: ano de fundação, área temática, ações e atividades desenvolvidas nos últimos três anos relevantes para contextualizar a apresentação desta iniciativa concorrente à premiação.

Esclareça, de maneira sucinta, o comprometimento da instituição com a memória social.

De acordo com o item 8.2, as iniciativas proponentes e respectivas ações concorrentes serão analisadas por dois diferentes critérios, podendo alcançar até 100 (cem) pontos.

Quanto à iniciativa proponente e à respectiva ação concorrente, preencha os itens abaixo. Lembre-se de que cada atividade deve ser comprovada. A comprovação deverá ser feita por meio de: publicações impressas ou eletrônicas, fotos legendadas, reportagens, atas de reunião, certificados e declarações expedidas por entidades públicas e/ou privadas.

Quesito 01: Identificação com a museologia social.

Atividade	Sim	Não
Realização de atividades relacionadas à memória e/ou museologia social, nos últimos três anos no estado do Rio de Janeiro?		
Participação ativa nos últimos 03 (três) anos em cursos, oficinas, palestras, simpósios, seminários, conferências, encontros e fóruns relacionados à memória e museologia social, preferencialmente envolvendo a Rede de Museologia Social do Rio de Janeiro?		

Quesito 02: Relevância, alcance e impacto social da iniciativa em âmbito local.

Atividade	Sim	Não
A ação desenvolvida pela iniciativa de memória e/ou museologia social promoveu a difusão e valorização da memória local de grupos, povos e comunidades representativos da diversidade cultural brasileira?		
A ação desenvolvida pela iniciativa de memória e/ou museologia social contribuiu para gerar outras ações de memória e museologia social a partir de seus resultados?		

DADOS DA AÇÃO

Utilize os espaços abaixo para apresentar **1 (uma) ação, realizada nos últimos 3 (três) anos, que concorrerá à premiação.**

Título da ação: _____

Local de realização: _____

Repercussão da ação (local, regional ou nacional): _____

Utilize o espaço abaixo para descrever a ação realizada.

Público atendido: (indique o tipo de público como escolas, associações, comunidades, público em geral, etc) _____

Quantidade de pessoas: _____

Houve envolvimento da comunidade na realização das atividades propostas? Como?

Foi sinalizada a continuidade da ação de memória social realizada?

DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

	SIM	NÃO
Da ação resultaram produtos culturais como: CD, DVD, livros, catálogos, revistas, jornais, vídeos, etc?		
Em caso afirmativo, preencha o quadro abaixo:		
Título do Produto	Descrição	
Identifique o público beneficiado e a forma de distribuição:		

DIVULGAÇÃO

	SIM	NÃO
A instituição utilizou algum tipo de veículo de comunicação para a divulgação da ação?		
Em caso afirmativo, preencha o quadro abaixo:		
Veículo (indique o veículo de comunicação utilizado para divulgação)	Peça de Divulgação (indique a peça de divulgação utilizada)	

DESCREVA OS BENEFÍCIOS MENSURADOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DA INICIATIVA

Culturais:
Sociais:
Econômicos:

Local, data.

Assinatura do responsável pela instituição ou participante pessoa física

(Este documento deve ser enviado no ato da inscrição pelo sistema SalicWeb. Em caso de ser selecionado deve ser encaminhado também via postal, com firma reconhecida, com a Documentação Complementar de que trata o item 9).

ANEXO II

Papel timbrado

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ expedida pela _____, em ___/___/___; CPF nº _____; residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____ - _____, telefone () _____, e-mail _____; Representante Legal da entidade _____, CNPJ: _____; com sede social na Rua _____, nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____ - _____, telefone () _____; Fax () _____; e-mail: _____; exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo ___ parágrafo / alínea ___ do Estatuto Social, vencendo em ___/___/___; podendo representá-la _____, conforme disposto no artigo ___ parágrafo / alínea ___ do Estatuto Social;

DECLARO, para os fins de obtenção de transferência de recursos junto ao Instituto Brasileiro de Museus, que:

a) a instituição proponente possui funcionamento regular e atua na área cultural há pelo menos 3 (três) anos; e

b) estou ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima me sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Local e data

Assinatura do responsável pela instituição ou participante pessoa física

(Este documento deve ser enviado no ato da inscrição pelo sistema SalicWeb. Em caso de ser selecionado deve ser encaminhado também via postal, com firma reconhecida, com a Documentação Complementar de que trata o item 9).

ANEXO III

Papel timbrado

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de representante legal da instituição proponente da ação (título) _____, portador do CPF nº _____, autorizo o Instituto Brasileiro de Museus a divulgar o material encaminhado no ato da inscrição e em documentação complementar.

Local e data

Assinatura do responsável pela instituição ou participante pessoa física

(Em caso de ser selecionado este documento deve ser enviado via postal com firma reconhecida com a Documentação Complementar de que trata o item 9).

ANEXO IV

Formulário de Recurso

EDITAL: Prêmio Rede de Museologia Social do Rio de Janeiro
Instituição:
Título da ação inscrita:
Nº SalicWeb da proposta:
Responsável/Gestor da Instituição:
Coordenador/Responsável:

- Recurso da etapa de admissibilidade de inscrição** (recurso.inscricao@museus.gov.br)
 Recurso da etapa de avaliação e seleção (recurso.selecao@museus.gov.br)

Orientações:

*Apresente os motivos da solicitação de revisão para questões de admissibilidade de inscrição ou revisão, pela Comissão de Seleção, da avaliação obtida.
Encaminhe para o e-mail correlato conforme a etapa do certame, assinalando a opção de mensagem automática de confirmação de entrega e leitura. Não serão encaminhadas respostas de recebimento.
Utilize apenas este formulário sem acréscimo de anexos. Documentos, fotos, e outros anexos serão desconsiderados.*

ANEXO V

Papel timbrado
TERMO DE CESSÃO DE USO

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, cedo ao Instituto Brasileiro de Museus,
nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, sem ônus, os direitos patrimoniais da ação inscrita
no Chamamento Público Prêmio Rede de Museologia Social do Rio de Janeiro, que poderão
utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados para
pesquisa e a veiculação em peças gráficas e demais peças de divulgação e promoção, conforme
os termos do Chamamento Público referenciado.

Local, data.

Assinatura do responsável pela instituição ou participante pessoa física

(Em caso de ser selecionado este documento deve ser enviado via postal com firma reconhecida
com a Documentação Complementar de que trata o item 9).